PROJETO DE LEI / 2024

ALTERA A LEI 2739/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA AUXÍLIO CATADOR, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 69, V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - A Ementa da lei passa a ser: "**CRIA O PROGRAMA AUXÍLIO CATADOR, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º – O art. 1 º da Lei 2739/2023 passa viger com a seguinte redação:

"Art.1º: O Poder Executivo deverá conceder incentivo financeiro às pessoas físicas catadoras de materiais recicláveis veiculadas a cooperativas e ou associações, desde que estejam devidamente regularizadas, nos termos desta Lei."

Art. 3º: O inciso III do art. 7 da Lei 2739/2023 passa viger com a seguinte redação:

*"**Art. 7º:** Os recursos para concessão do incentivo que trata a lei são provenientes de:*

...

*III - recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico**".***

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 21 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:
VALERIA DE MELO NUNES LOP
Documento: 362.***.***-87

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 20241121151621173220218161l

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração da Lei 2739 vem com intuito de adequar o Fundo que deverá subsidiar a concessão de incentivos financeiros aos catadores de materiais recicláveis, já que a lei original prevê que a concessão deve ser custeada por recursos do Fundo Especial para a Gestão Ambiental, fundo este que não existe em nosso município.

Diante da necessidade da Lei, que determina a concessão de auxílio financeiro aos catadores de materiais recicláveis, cuja renda fica muito diminuída em alguns períodos do ano, somado à relevância da função pública que estas pessoas exercem, a presente alteração na Lei se faz necessária para que esta ajuda se tornar uma realidade de fato.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 21 de novembro de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 20241121151621173220218161l

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20241121151621173220218161 1&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20241121151621173220218161 1&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por VALERIA DE MELO NUNES LOPES, em 21/11/2024 às 12:16